

PORTARIA REITORIA Nº 43 de 2014
20 de novembro de 2014

O Reitor do Centro Universitário Ítalo Brasileiro,
Prof. Dr. Marcos Antonio Gagliardi Cascino no
uso das atribuições que lhe confere o Art. 112,
do Regimento RESOLVE:

Tendo em vista a Lei nº 12.764, de 27/12/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e os Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista- TEA , baixar a presente Portaria no âmbito do Centro Universitário Ítalo Brasileiro e dá outras providências.

Artigo 1º. Considerando que a pessoa autista é aquela que possui deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

Artigo 2º. Considerando que padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.

Artigo 3º. Considerando que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência e portadora de necessidades especiais para todos os efeitos legais, DETERMINA:.

Artigo 4º. Orientar o Coordenador de Curso no sentido de observar no âmbito de seu curso, os seguintes procedimentos quando houver casos de alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA:

I . estimular a inserção da pessoa com transtorno do espectro autista na comunidade acadêmica, observadas as peculiaridades da deficiência, evitando-se qualquer discriminação.

II. incentivar e orientar os docentes e pessoal técnico-administrativo no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista – TEA .

Artigo 5º. O coordenador do curso poderão criar programas especiais para orientação de docentes quanto ao processo de ensino-aprendizagem de eventuais portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente Portaria produza seus efeitos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São Paulo, 20 de Novembro de 2014


Prof. Dr. Marcos Antonio Gagliardi Cascino
Reitor